



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1618

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal  
**CLEBER DIAS DA SILVA**

Vice-Prefeito  
**EDUARDO COSTA DA SILVA**

Chefe de Gabinete  
**LUCIANO BARBOSA**

Secretária Municipal de Educação  
**ALINE LOPES DA SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
**MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO**

Secretária Municipal de Assistência Social  
**JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
**CRISTIANE COUTO PASSOS**

Secretário Municipal de Finanças  
**ODAIR PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura  
**DENILSON GABRIEL**

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública  
**LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão  
**HELIO TOSHIITI SATO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário  
**PEDRO FERREIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar  
**JOÃO BATISTA DE ABREU**

Controladora Geral do Município  
**NATIELY DE LIRA RODRIGUES**

## TELEFONES ÚTEIS

<b>Prefeitura</b>	<b>(67) 4042-7364</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(67) 3468 - 1262</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(67) 4042-3132</b>
<b>Secretaria de Ass. Social</b>	<b>(67) 3468 - 1891</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(67) 3468 - 1187</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(67) 3468 - 1195</b>
<b>Secretaria de Educação</b>	<b>(67) 3468 - 1071</b>
<b>Posto de Saúde Vila Rica</b>	<b>(67) 4042-9045</b>
<b>Posto de Saúde São José</b>	<b>(67) 4042-9043</b>
<b>Escola M. Antonia A. F.</b>	<b>(67) 3468 - 1850</b>
<b>Escola E. E. Pinheiro</b>	<b>(67) 3468 - 8000</b>
<b>Escola E. São José</b>	<b>(67) 3468 - 9041</b>
<b>Posto de Saúde Vicentina</b>	<b>(67) 2015-0052</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(67) 3468 - 1204</b>
<b>Hospital Municipal</b>	<b>(67) 4042-9049</b>
<b>SANESUL</b>	<b>(67) 3468 - 1279</b>

## E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br  
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br  
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br  
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br  
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br  
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br  
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br  
tributos@vicentina.ms.gov.br  
contabilidade@vicentina.ms.gov.br  
controladoria@vicentina.ms.gov.br  
gabinete@vicentina.ms.gov.br  
licitacao@vicentina.ms.gov.br  
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br  
procuradoria@vicentina.ms.gov.br  
rh@vicentina.ms.gov.br  
vicentina@vicentina.ms.gov.br

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO

## DECRETO Nº. 164, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“*Decreta luto oficial no Município de Vicentina/MS pelo falecimento da Sra. Iracema Fonseca Galego, e dá outras providências.*”

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento da **Sra. Iracema Fonseca Galego**

**CONSIDERANDO** o sentimento de profundo pesar que sua partida causa aos familiares, amigos e à comunidade vicentinense;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público prestar homenagem e reconhecer a memória daqueles que fizeram parte da história e da vida social do Município;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado **Luto Oficial** no Município de Vicentina/MS, por 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **Iracema Fonseca Galego**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

**CLEBER DIAS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXTRATOS E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2026

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a locação de painel de LED, totalizando **32 m<sup>2</sup>**, incluindo instalação, operação, manutenção durante o evento e desmontagem, para atendimento das necessidades do Município de Vicentina/MS durante as festividades alusivas ao 39º Aniversário do Município de Vicentina/MS, em conformidade com as condições descritas no Termo de Referência e demais documentos, a favor da empresa **LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 36.309.333/0001-44. Situada na Rua Filomeno João Pires, Nº 3065, Bairro João Paulo II, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79841-150, sob o valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), por ser dela o menor preço ofertado, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

**Vicentina, MS, 18 de junho de 2026.**

**CLEBER DIAS DA SILVA**

Prefeito Municipal

## DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

**Município de Vicentina - MS**Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro  
(67) 3468-1156**DECRETO Nº 165/2026****Súmula: Abre Crédito suplementar****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal****Unidade: 020 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 188 02.020.04.122.0011.2029.3.3.90.39.1.500 99.000,00

**Sub-Total: 99.000,00****Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social****Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 310 04.009.08.243.0013.2042.3.3.90.30.1.660 1.000,00

**Sub-Total: 1.000,00****Total Parcial Suplementado: 100.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal****Unidade: 002 - Gabinete do Prefeito****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 6 02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500 100.000,00

**Sub-Total: 100.000,00****Total Parcial Reduzido: 100.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 18 de junho de 2026

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



## Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro  
(67) 3468-1156

### DECRETO Nº 166/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.39.1.500	295.000,00
---------------	---	------------

**Sub-Total: 295.000,00**

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 020 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	02.020.04.122.0011.2029.3.3.90.39.1.500	130.000,00
----------------	---	------------

**Sub-Total: 130.000,00**

**Total Parcial Suplementado: 425.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 110	02.007.12.366.0007.2018.3.3.90.30.1.500	10.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 111	02.007.12.366.0007.2018.3.3.90.32.1.500	30.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 113	02.007.12.366.0007.2018.3.3.90.39.1.500	30.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 114	02.007.12.366.0007.2018.4.4.90.52.1.700	10.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 115	02.007.12.367.0007.2019.3.3.90.30.1.500	20.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 116	02.007.12.367.0007.2019.3.3.90.32.1.500	40.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 117	02.007.12.367.0007.2019.3.3.90.36.1.500	10.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 118	02.007.12.367.0007.2019.3.3.90.39.1.500	5.000,00
----------------	---	----------

**Sub-Total: 155.000,00**

Data: 18/06/2026 08:47:14

Página: 1 de 2

Data da emissão: 18/06/2026 08:47:14

ÁGLIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: Rosenildo Da Silva França

**Município de Vicentina - MS**Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro  
(67) 3468-1156

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 011 - Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 154	02.011.18.122.0009.2025.3.3.90.36.1.500	30.000,00
Cód. red.: 156	02.011.18.122.0009.2025.4.4.90.52.1.500	40.000,00
Cód. red.: 157	02.011.18.541.0009.2026.3.3.90.30.1.500	40.000,00
Cód. red.: 158	02.011.18.541.0009.2026.3.3.90.32.1.500	30.000,00

**Sub-Total: 140.000,00**

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 020 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 197	02.020.13.392.0011.2030.3.3.90.39.1.500	60.000,00
Cód. red.: 207	02.020.27.812.0011.2031.3.3.90.39.1.500	50.000,00
Cód. red.: 211	02.020.27.813.0011.2032.3.3.90.31.1.500	20.000,00

**Sub-Total: 130.000,00****Total Parcial Reduzido: 425.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 18 de junho de 2026

---

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



## Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro  
(67) 3468-1156

### DECRETO Nº 167/2026

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Especial com anulação de dotação conforme inciso I, do Art 41 combinado com Inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 9º da Lei Municipal nº 611/2025.(lei especifica)

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 446	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.48.1.621	1.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 1.000,00

Total Parcial Suplementado: 1.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma inciso I, do Art 41 combinado com Inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 9º da Lei Municipal nº 611/2025.(lei especifica)

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 002 - Gabinete do Prefeito

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 6	02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500	1.000,00
--------------	---	----------

Sub-Total: 1.000,00

Total Parcial Reduzido: 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 18 de junho de 2026

\_\_\_\_\_  
CLEBER DIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal



## Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro  
(67) 3468-1156

### DECRETO Nº 168/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

#### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 134	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.36.1.799	1.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 1.000,00

Total Parcial Suplementado: 1.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

#### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 134	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.36.1.500	1.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 1.000,00

Total Parcial Reduzido: 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 18 de junho de 2026

\_\_\_\_\_  
CLEBER DIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal



## Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro  
(67) 3468-1156

### DECRETO Nº 169/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	134	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.36.1.799	40.000,00
------------	-----	---	-----------

Sub-Total: 40.000,00

Total Parcial Suplementado: 40.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 002 - Gabinete do Prefeito

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	10	02.002.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500	40.000,00
------------	----	---	-----------

Sub-Total: 40.000,00

Total Parcial Reduzido: 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 18 de junho de 2026

\_\_\_\_\_  
CLEBER DIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal